



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

DECRETO Nº 327/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRECIÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E OUTROS PROJETOS.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o período de combate à Pandemia decorrente do vírus COVID-19;

Considerando a necessidade da realização de audiência pública para fins de apresentação, discussão, bem como dos demais atos necessários à ampla publicidade e participação da sociedade para fins de avaliação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica excepcionalmente autorizada a realização de Audiência Pública visando à apresentação, discussão e análise do novo plano diretor e demais projetos atualmente em fase de elaboração nesta urbe.

Parágrafo único - A data prevista para a realização encontra-se estabelecida para o dia 02 de junho de 2021, a partir das 18:00 horas, no local denominada Praça Ipiranga, na sede do Centro Cultural Irmã Antona.

Art. 2º - Na data do evento, será permitido o uso do espaço interno do referido Centro Cultural com limite máximo de 50% de sua capacidade presencial, sempre com ingresso através de aferição de temperatura corporal compatível, utilização de máscaras e fornecimento de álcool gel com 70%.

Parágrafo único - Visando a ampla participação presencial, fica ainda autorizada a utilização do espaço externo, caso necessário, sem limitação do número de pessoas, com disponibilização de telão de transmissão, mas sempre mantendo-se o distanciamento mínimo de 2,00 metros entre as pessoas, utilização de máscara e demais regras sanitárias aplicáveis ao caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600


Art. 3º - Fica estabelecido que além da possibilidade de participação presencial, igualmente deverá ser disponibilizada a transmissão através dos meios digitais, cujas plataformas deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 4º - Fica desde já autorizado, da mesma forma e nas mesmas condições, a realização da Conferência Municipal do Plano Diretor, cuja data encontra-se prevista para 07 de junho a ser confirmada oportunamente, podendo ocorrer dentro do respectivo mês de junho, sempre com ampla divulgação.

Art. 5º- Ficam ratificadas todas as demais disposições dos decretos originário e posteriores já emitidos em virtude da decretação de calamidade pública decorrente do combate à Pandemia do COVID-19 e que não afrontem o presente decreto, mantendo-se todas as determinações neles contidas em especial no tocante à aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 6º -As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência imediata.

Paço Municipal, 17 de maio de 2021


WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal